



INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS GUARABIRA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL

GLEYSTONE DA SILVA GONÇALVES

A IMPORTANCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTARIO NAS EMPRESAS.

GUARABIRA/PB

2019

GLEYSTONE DA SILVA GONÇALVES

A IMPORTANCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTARIO NAS EMPRESAS.

Trabalho de conclusão apresentado à Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial do Instituto Federal da Paraíba –Campus Guarabira, como requisito obrigatório para obtenção do título de tecnólogo em Gestão Comercial.

Orientadora: Adriana Guedes de Castilho

GUARABIRA, PB

2019

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA DO IFPB - GUARABIRA

G635i Gonçalves, Gleystone da Silva
 A importância do planejamento tributário nas empresas / Gleystone da
 Silva Gonçalves. – Guarabira, 2019.
 17 f.

 Trabalho de Conclusão de Curso (Tecnólogo em Gestão Comercial) –
 Instituto Federal da Paraíba, Campus Guarabira, 2019.

 "Orientação: Prof. MSc. Adriana Guedes de Castilho."

 Referências.

 1. Carga Tributária. 2. Planejamento Tributário. 3. Análise Fiscal. 4.
 Gestão Tributária. I. Título.

CDU 336.22

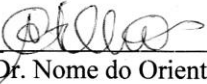
GLEYSTONE DA SILVA GONÇALVES

A IMPORTANCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTARIO NAS EMPRESAS.

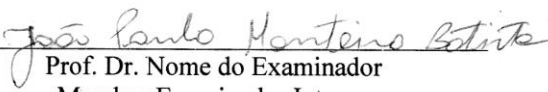
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial do Instituto Federal da Paraíba – Campus Guarabira, como requisito obrigatório para a obtenção do título de tecnólogo em Gestão Comercial.

Defendida em: 11 / 12 / 2019

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Nome do Orientador (IFPB)
Orientador



Prof. Dr. Nome do Examinador
Membro Examinador Interno

Prof. Dr. Nome do Examinador
Membro Examinador Externo

Dedico este trabalho a Deus e aos meus pais, a eles devo tudo que sou hoje, à minha família, que sempre acreditaram em mim, e amigos que me incentivaram a concluir este trabalho e a minha professora orientadora que me ajudou a concluir este trabalho.

AGRADECIMENTO

Este trabalho teve a contribuição da minha orientadora a senhora Adriana Castilho Guedes a quem agradeço o suporte e incentivo. Agradeço a esta Universidade, seu corpo docente, direção e administração na minha formação acadêmica, a minha família pelo apoio total e a Deus, por iluminar meu caminho durante a realização desta pesquisa.

“Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua produção ou a sua construção. Quem ensina aprende a ensinar e quem apreende ensina a aprender”

Paulo Freire

RESUMO

Este artigo fala sobre a importância de um bom planejamento tributário nas empresas, onde uma das preocupações das empresas que esta relacionada com aumento da carga tributaria, pois os tributos vêm sempre aumentando seu custo e diminuindo seu lucro e afetando sua competitividade no mercado. O planejamento vem atraindo cada vez mais o interesse das empresas, portanto e um meio viável e licito para redução da carga tributaria. Portanto toda empresa deve buscar um adequado conselho tributário.

Palavras-chave: Carga Tributaria; Planejamento Tributário; Analise Fiscal; Gestão Tributária.

ABSTRACT

This article talks about the importance of good tax planning in companies, where one of the concerns of companies is related to the increase of the tax burden, since taxes are always increasing their cost and decreasing their profit and affecting their competitiveness in the market. Planning is increasingly attracting the interest of companies, and is therefore a viable and lawful way to reduce the tax burden. Therefore every company should seek proper tax advice.

Keywords: Tax Burden; Tax planning; Tax analysis; Tax Management

LISTA DE SIGLAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

GBA - Guarabira

IFPB – Instituto Federal da Paraíba

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 OBJETIVOS	11
1.1.1 Objetivo Geral	11
Analisar a importância do planejamento tributário e entender como funciona para fins de economia e boa gestão financeira da empresa através do planejamento tributário.	11
1.1.2 Objetivos Específicos	12
• Verificar a legislação em vigor e analisar como ela pode ser utilizada a favor das empresas;	12
• Identificar conceitos e definições de planejamento tributário;	12
• Identificar qual forma de tributação será mais viável.....	12
• Diferenciar elisão de evasão fiscal.	Error! Bookmark not defined.
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	12
2.1 A IMPORTANCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTARIO NAS EMPRESAS	12
3 METODOLOGIA	14
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	15
5 CONCLUSÕES OU CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
REFERÊNCIAS	17

1 INTRODUÇÃO

É comum ouvirmos que a carga tributária no Brasil é muito grande, que se paga muito tributos e que muitas empresas não conseguem evoluir devido a esse número elevado de impostos. A desorganização fiscal dentro de uma empresa parece ser bastante prejudicial para o sucesso empresarial, pois diminui sua margem de lucro.

A utilidade de um planejamento tributário é de grande importância para as grandes empresas e até mesmo para as de pequeno e médio porte, visto que este estudo planejamento pode simplificar e facilitar o cumprimento das obrigações do empresário e ainda assim, minimizar os custos tributários, sem comprometer o resultado da arrecadação.

O estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas denomina-se Planejamento Tributário. (FABRETTI, 2005, p.32).

Conforme defendido por Fabretti, 2005, p.32, O planejamento tributário feito preventivamente, ou seja, por meios de orientações e procedimentos é cumprindo as normas dentro da legislação buscando alternativas melhor para a carga tributaria.

Diante dessas considerações, qual a importância do planejamento tributário? O Planejamento Tributário pode reduzir custos e melhorar os resultados de uma empresa evitando prejuízos futuros?

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo Geral

Analisar a importância do planejamento tributário e entender como funciona para fins de economia e boa gestão financeira da empresa através do planejamento tributário.

1.1.2 Objetivos Específicos

- Verificar a legislação em vigor e analisar como ela pode ser utilizada a favor das empresas;
- Identificar conceitos e definições de planejamento tributário;
- Identificar qual forma de tributação será mais viável,
- Diferenciar elisão da evasão fiscal.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 A IMPORTANCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTARIO NAS EMPRESAS

Visando que a diminuição de tributo é um componente muito importante para decidir qual forma de tributação será a mais vantajosa para uma empresa, o planejamento tributário exige estudo e tempo para analisar todas as opções fiscais e atualizar os tributos de forma organizada, gerando ganhos para empresas, reduzindo custos e melhorando resultados propondo um planejamento ideal para as empresas.

Um bom planejamento tributário executado de maneira eficaz traz diferença para empresa evitando assim a evasão fiscal ou sonegação fiscal, já a elisão fiscal e tudo aquilo que o planejamento tributário faz dentro da lei de forma legal, ou seja, é uma forma lícita encontrada pelo contribuinte de diminuir os gastos com tributos, já a evasão é um ato contra a lei que pode ser conceituada ação ou omissão que tende a reduzir ou retardar o cumprimento de uma obrigação tributária.

A lei nº. 4.729, de 14 de Julho de 1965, em seu Art. 1º define o crime de sonegação fiscal, como se segue:

Art. 1º Constitui crime de sonegação fiscal:

I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por lei;

II - inserir elementos inexatos ou omitir, rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;

III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública;

IV - fornecer ou emitir documentos gratuitos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

V - Exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário da paga, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida do imposto sobre a renda como incentivo fiscal. (BRASILIA, 1965)

De acordo com Chaves (2014, pág. 12), “O planejamento tributário é o meio legal de redução da carga tributária, sendo assim uma conduta lícita do contribuinte”.

“É importante o planejamento tributário na empresa, pois de acordo com o portal tributário, ajuda a empresa a obter êxito no cumprimento de deveres e vantagens como:

- Evita que as empresas paguem tributos que não são necessários, ou seja, além do que corresponde a sua categoria, tamanho e ramo de atuação;

- Diminui o risco de incidências no tributo, acelerando processos administrativos e operacionais;

- Permite maior controle do fluxo de caixa, visão integrada dos custos da empresa;

- Reduz custos, influenciando no preço final do produto ou serviço, tornando a empresa mais competitiva. Por isso, as empresas não devem adotar práticas de evasão fiscal, que prejudicam a criação de planejamento tributário.”

De acordo com o Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão instituir os seguintes tributos que são:

I – impostos (que é um tributo obrigatório arrecadado pelo governo)

II – taxas e uma exigência imposta pelo governo, ou seja, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados pelo estado a favor do contribuinte;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas onde a mesma proporciona a valorização do imóvel.

De acordo com o código Tributário Nacional em seu artigo Art. 3º, “o Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.”

Art. 4º “A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la”:

- I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

- II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Segundo Alexandre, 2010, p.287 ele conceitua a elisão Fiscal que é o mesmo planejamento tributário que é uma ferramenta para verificar as atividades da empresa de forma detalhada dentro da legislação buscando alternativas para reduzir os tributos. O planejamento tributário consiste por meios legais diminuir a carga tributária dentro de uma organização.

Segundo Sacha Calmon:

“Tanto na evasão comissiva ilícita como na fiscal existe uma ação do contribuinte, intencional, com o objetivo de não pagar ou pagar o tributo a menor. As diferenças: (a) a natureza dos meios empregados. Na evasão ilícita os meios são sempre ilícitos (haverá fraude ou simulação de fato, documento ou ato jurídico). Na elisão os meios sempre são lícitos porque usados pelo legislador; (b) também o momento da utilização desses meios. Na evasão ilícita a distorção da realidade ocorre no momento em que ocorreu o fato jurídico-tributário (fato gerador) ou após sua ocorrência.”

A elisão fiscal trabalha dentro da lei adequando a empresa ao formato mais favorável para os pagamentos de impostos, ou seja, as empresas criam manobras para conseguir diminuir sua carga tributária sem infringir a legislação vigente.

Conforme demonstram os artigos da lei 8.137 de 27 de dezembro de 1990 constitui crime contra a ordem tributária:

- I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
- II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
- III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;
- IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;
- V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa à venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

Os artigos acima citados figuram crime contra a ordem tributária passível de punição de acordo com a lei vigente.

3 METODOLOGIA

Segundo Richardson (1999, p.2) “metodologia são os procedimentos e regras utilizadas por determinado método.” Já Gil (1946, p.19), define pesquisa como sendo o

“procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos.”

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, referente à importância do planejamento tributário.

Nesse sentido, para a elaboração dessa pesquisa foram utilizados alguns métodos para realizar o desenvolvimento do trabalho, ou seja, foram realizadas pesquisas no portal tributário, na legislação Brasileira livros e monografias e texto que tratavam sobre o planejamento tributário.

A internet foi também utilizada como fonte de pesquisa, objetivando com isso, uma grande fonte de informações e o acesso de dados atuais para serem agregado, trata-se de um trabalho teórico, em analisar determinado assunto com objetivos de aumentar o conhecimento do tema estudado.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo informações explicadas anteriormente a pesquisa trata-se de uma pesquisa bibliográfica, pois sendo dispensadas as formas de coletas de dados como, entrevistas, questionários. Com os objetivos de trazer conceitos sobre um bom planejamento tributário dentro de uma empresa mostrando as vantagens do planejamento tributário.

Portanto, a importância de separar um tempo para se dedicar a planejar e entender melhor esse tema, visto que ele pode ser o segredo que faltava para sua empresa para elevar os resultados e transformar impostos em dinheiro.

5 CONCLUSÕES OU CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do estudo apresentado, conclui-se que, o planejamento tributário tem um papel relevante dentro da administração empresarial, colaborando com o administrador e mostrando a importância de um bom planejamento mediante meios e instrumentos legais para promover a redução de custos dentro da organização e evitando problemas fiscais.

Proporciona ao gestor empresarial uma visão positiva quanto aos custos tributários, pois, através das inúmeras legislações, poderá o mesmo utilizar-se de meios legais para

adquirir benefícios junto ao Estado. Conforme descrito no presente trabalho, o Estado age com o seu poder de império para impor do contribuinte o pagamento de tributos.

Entende-se que a tributação é o instrumento de que se tem valido a economia capitalista e sem ele não poderia o Estado realizar os seus fins sociais. Portanto, a administração empresarial, deve examinar os meios lícitos para poder utilizar-se do planejamento tributário como uma ferramenta para administrar melhor seu negócio, principalmente, reduzindo custo desnecessário e aplicando em inovações estratégicas para empresa.

REFERÊNCIAS

www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

BRASILIA, LEI 4729, DE 14JUHO DE 1965.

<http://www.portaltributario.com.br/>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm

WWW.PLANALTO.GOV.BR/CIVIL

RICHARDSON, R. J.et AL (1999) PESQUISA SOCIAL: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas.

GIL, Antonio Carlos, 1946- Como elaborar projetos de pesquisa Antonio Carlos Gil. - 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002 .

COELHO. F. U. Manual de Direito Comercial. 10ª ed. São Paulo: Saraiva 1998.

MACHADO; Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário, 30ª Edição, revista, atualizada e ampliada.** São Paulo. Malheiros Editores. 2009

CHAVES, Francisco Coutinho – **Planejamento Tributário na prática: gestão tributária aplicada/ Francisco Coutinho Chaves.** – 3ª Ed. – São Paulo: Atlas, 2014.

ALEXANDRE, Ricardo. Direito tributário esquematizado. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

FABRETTI, Láudio Camargo. Contabilidade tributária. 9.ed. São Paulo: Atlas, 2005. Código Tributário Nacional Comentado. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2004.

SACHA Calmon Navarro. Teoria da Evasão e da Elisão, em matéria tributaria. Planejamento fiscal – teoria e pratica. São Paulo: Dialética, 1998, p.174.